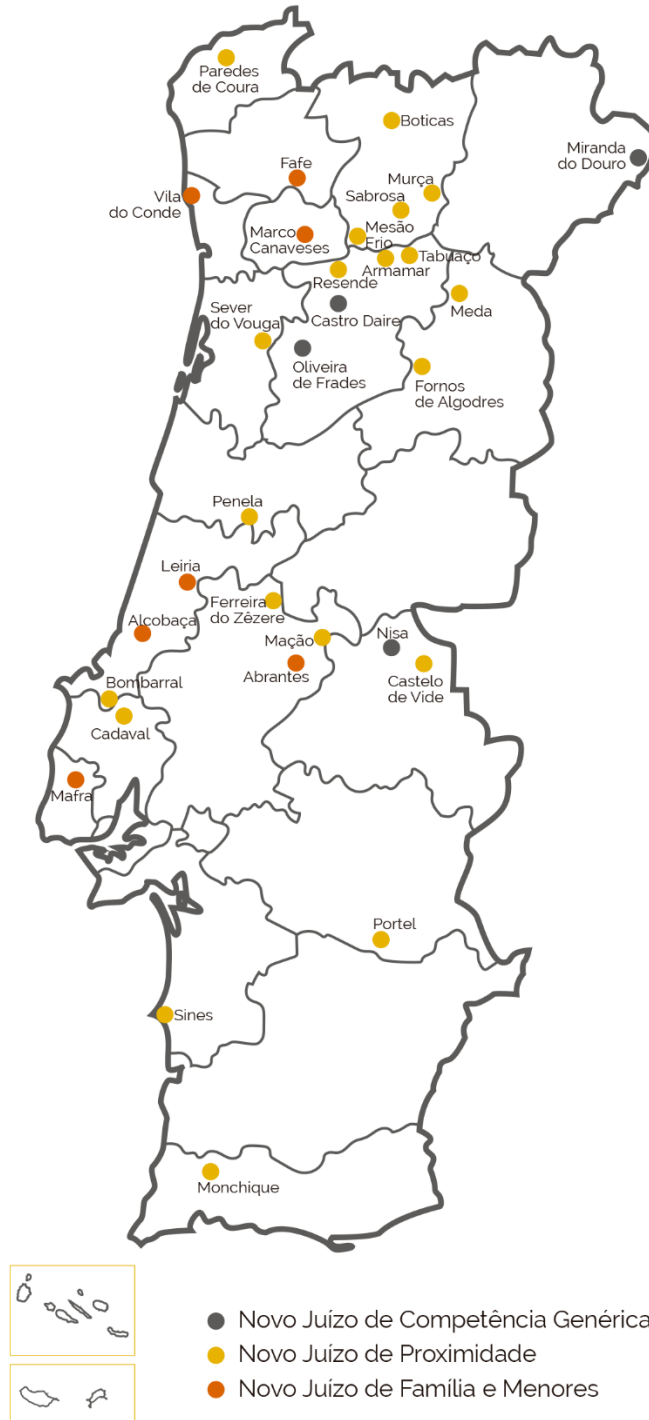




## AJUSTAMENTOS AO MAPA JUDICIÁRIO



As alterações introduzidas na Lei da Organização do Sistema Judiciário visam assegurar a proximidade recíproca da justiça e dos cidadãos, em dois segmentos fundamentais: os **juízos criminais** e a **jurisdição de família e menores**.

Com o objetivo de facilitar o acesso das populações ao essencial da oferta judiciária e combater a desertificação do interior, são criados:

- **4 Juízos de Competência Genérica**

Juízo de Competência Genérica	Comarca
Castro Daire	Viseu
Oliveira de Frades	Viseu
Miranda do Douro	Bragança
Nisa	Portalegre

- **43 Juízos de Proximidade**

Pela conversão das anteriores 23 secções de proximidade e pela reativação das 20 instalações encerradas em 2014.

Juízo de Proximidade (reativado)	Comarca
1. Sever do Vouga	Aveiro
2. Penela	Coimbra
3. Portel	Évora
4. Monchique	Faro
5. Meda	Guarda
6. Fornos de Algodres	Guarda
7. Bombarral	Leiria
8. Cadaval	Lisboa Norte
9. Ferreira do Zêzere	Santarém
10. Mação	Santarém
11. Castelo de Vide	Portalegre
12. Paredes de Coura	Viana do Castelo
13. Boticas	Vila Real
14. Murça	Vila Real
15. Mesão Frio	Vila Real
16. Sabrosa	Vila Real
17. Tabuaço	Viseu
18. Armamar	Viseu
19. Resende	Viseu
20. Sines	Setúbal

- **7 Juízos de Família e Menores**

Comarca	Número	Desdobramentos
Braga	1	Criação de um Juízo de FM em <b>Fafe</b> com competência territorial para o próprio município e os de Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto;
Leiria	2	Criação de um Juízo de FM em <b>Leiria*</b> com competência territorial para o próprio município e o da Marinha Grande e criação de um Juízo de FM em <b>Alcobaça*</b> com competência territorial para o próprio município e os da Batalha, Nazaré e Porto de Mós;
Lisboa Oeste	1	Criação de um Juízo de FM em <b>Mafra</b> com competência territorial para o próprio município;
Porto	1	Criação de um Juízo de FM em <b>Vila do Conde</b> com competência territorial para o próprio município e o da Póvoa de Varzim;
Porto Este	1	Criação de um Juízo de FM em <b>Marco de Canaveses*</b> com competência territorial para o próprio município e o de Amarante;
Santarém	1	Criação de um Juízo de FM em <b>Abrantes</b> com competência territorial para o próprio município e os de Constância, Sardoal e Mação.
	7	

\*A instalação dos Juízos de Família e Menores de Alcobaça, Leiria e Marco de Canaveses irá ocorrer de forma faseada, após a realização das obras necessárias ao seu funcionamento.

- **23 Juízos de Competência Genérica que passam a ter competência em Família e Menores**

Comarca	Número	Instâncias locais
Aveiro	2	Arouca e Castelo de Paiva
Beja	3	Almodôvar, Moura e Ourique
Bragança	1	Miranda do Douro (secção de proximidade passa a Juízo de Competência Genérica com competência territorial a abranger Vimioso)
Castelo Branco	3	Idanha-a-Nova, Oleiros e Sertã
Coimbra	2	Oliveira do Hospital e Cantanhede
Évora	1	Montemor-o-Novo
Leiria	1	Figueiró dos Vinhos



Portalegre	1	Nisa (secção de proximidade passa a Instância Local com competência em matéria de Família e Menores)
Porto Este	1	Baião
Viana do Castelo	3	Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Valença
Vila Real	1	Alijó
Viseu	4	Santa Comba Dão, Cinfães, Moimenta da Beira, Castro Daire (secção de proximidade passa a Juízo de Competência Genérica com competência em matéria de Família e Menores).
	23	

### **De que forma se altera a nomenclatura?**

Os Tribunais de Comarca desdobram-se agora em Juízos de Competência Genérica, de Competência Especializada e de Proximidade.

Os Juízos designam-se pelo nome do Município em que estão instalados e pelas competências que lhes estão atribuídas.

Os magistrados são identificados como titulares ou exercendo funções em tribunais.

### **Qual a competência jurisdicional dos Juízos de Proximidade?**

A realização de alguns julgamentos no município onde os factos foram praticados deixa de ser opcional e passa a ser obrigatória. Podem também ser realizadas audições de testemunhas ou outros atos processuais, designadamente com recurso a equipamentos eletrónicos de comunicação à distância.

### **Que julgamentos se torna obrigatório realizar no local onde os factos foram praticados?**

Os julgamentos criminais da competência de tribunal singular, ou seja, aqueles cuja pena máxima, abstratamente aplicável, não seja superior a 5 anos de prisão.

### **E os crimes mais graves?**

A essas a obrigatoriedade não se aplica, uma vez que acarretaria uma grande alteração na atual organização da estrutura judiciária. Implicaria também um conjunto de recursos humanos e materiais, que seriam muito difíceis de alocar, o que seria suscetível de provocar atrasos no agendamento e realização dos julgamentos da competência do tribunal coletivo. Mantém-se, ainda assim, a faculdade de deslocação, que já hoje existe uma vez que a lei prevê a possibilidade de realização dos julgamentos em qualquer tribunal de comarca.

### **O que acontece aos processos pendentes?**

Com exceção dos casos e nos termos previstos no artigo 9.º do DL n.º 86/2016, de 27 dezembro, os processos pendentes não transitam.

### **Quais os processos que transitam e de que forma?**

Transitam os seguintes processos em que não tenha sido proferida decisão final:

- Os processos cíveis, incluindo os tutelares cíveis, desde que seja requerido pelas partes, no prazo de 30 dias, exceto se já se tiver iniciado o julgamento;
- Os processos de promoção e proteção, por iniciativa do juiz, ou a requerimento (a apresentar no prazo de 30 dias) do Ministério Público, dos pais, do representante legal ou de quem tenha a guarda de facto, exceto se o debate judicial já tiver sido iniciado;
- Os processos tutelares educativos, por despacho do juiz ou do Ministério Público, exceto se já tiver sido iniciada a audiência;
- Os processos criminais, por despacho da autoridade judiciária, exceto se já tiver sido iniciado o debate instrutório ou o julgamento.

### **Que recursos humanos serão necessários para suportar esta intervenção?**

Nos Juízos reativados, serão colocados oficiais de justiça em permanência de segunda a sexta-feira. Está prevista a afetação de dois trabalhadores a cada um dos juízos de proximidade. O Ministério da Justiça já celebrou e vai continuar a celebrar protocolos com várias autarquias que, nos casos em que se justifique, se disponibilizam a prestar apoio administrativo nos tribunais reativados.

### **Como será colmatada a escassez de oficiais de justiça?**

Foi feita uma análise da distribuição de oficiais de justiça no território de modo a identificar situações em que seja possível realocar ou redistribuir oficiais de justiça para servir as instalações reativadas.

Estamos também a trabalhar em soluções tecnológicas e de racionalização, através do plano de modernização Justiça + Próxima e do Simple+, que nos permitam libertar funcionários especializados de tarefas rotineiras. Exemplo disso é o recurso à impressão, dobragem, envelopagem e expedição automática, uma das medidas inscritas no plano de modernização Justiça + Próxima. Hoje, nalguns tribunais, esta tarefa chega a ocupar dois oficiais de justiça a tempo inteiro, por mês.

Existe, por outro lado, a possibilidade de se recorrer aos trabalhadores em regime de mobilidade, aos quais podem ser atribuídas funções administrativas, libertando alguns oficiais de justiça dessas tarefas.

O OE2017 prevê a promoção de até 400 oficiais de justiça e o subsequente ingresso em igual número dos profissionais que se revelem indispensáveis ao processo de ajustamento ao mapa judiciário.

### **Quando é que os magistrados se terão de deslocar?**

No que se refere aos magistrados (judiciais e do Ministério Público), os mesmos deslocar-se-ão aos juízos de proximidade tendo em vista a prática de atos judiciais, designadamente as audiências de julgamento.

### **De que forma serão asseguradas essas deslocações?**

A deslocação dos magistrados será efetuada através das viaturas afetas às comarcas, em veículo próprio (sendo reembolsados nos termos legais) ou em táxi, situação idêntica à que hoje já se verifica quando necessário, designadamente com a deslocação dos juízes de círculo e com os juízes das comarcas agregadas.

### **Quais as situações em que as testemunhas podem ser ouvidas com recurso a instrumentos tecnológicos?**

No âmbito dos processos de natureza cível e, excecionalmente, nos processos criminais, as testemunhas residentes fora do município onde se encontra sediado o tribunal ou juízo, podem ser ouvidas por meio de equipamento tecnológico que permita a comunicação, por meio visual e sonoro, em tempo real, a partir do tribunal ou do juízo da área da sua residência.

### **Em que casos podem os reclusos prestar depoimento a partir do estabelecimento prisional?**

Os reclusos podem prestar depoimento no estabelecimento prisional, através de instrumentos tecnológicos, em inquérito ou processo judicial exceto nas situações em que o mesmo tenha a condição de arguido ou nas audições da competência do tribunal de execução de penas.

### **Como chegámos as estas alterações?**

Começámos a trabalhar, desde a primeira hora, e em colaboração com os diversos organismos da Justiça, numa intervenção ao nível do Mapa Judiciário, que através de correções pontuais permitisse colmatar as dificuldades de acesso à justiça pelos cidadãos. Para identificarmos as dificuldades sentidas no terreno pelos agentes judiciários e pelas populações, a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça visitou as 23 comarcas e a Ministra da Justiça recebeu dezenas de autarcas de todo o país, num espírito de abertura e diálogo. Paralelamente, foi desenvolvido pela Universidade Nova de Lisboa – Nova Information Management School um sistema de informação geográfica que permitiu simular o impacto dos ajustamentos à atual rede de tribunais no acesso da população.

### **Que resultados obtivemos?**

Antes dos ajustamentos, 777.842 pessoas estavam a mais de 30 minutos da justiça criminal local, com o alargamento da rede 244.231 pessoas são beneficiadas.

Em Família e Menores, 2.679.943 pessoas estavam a mais de 30 minutos do tribunal, sendo que destas 523.903 pessoas eram jovens com menos de 19 anos. Após o alargamento da rede 882.554 pessoas serão beneficiadas.